



Diário oficial eletrônico do município de

# PRUDENTÓPOLIS

Autorizado pela Lei 2.030/2013

[www.prudentopolis.pr.gov.br](http://www.prudentopolis.pr.gov.br)

SEXTA - FEIRA, 08 DE JULHO DE 2022

Edição 2357  
07 páginas



## EXPEDIENTE

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS  
DO MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ  
AUTORIZADO PELA LEI 1.431 DE 06/04/2005 E  
LEI MUNICIPAL Nº 2.030/2013

ENDEREÇO ELETRÔNICO DE VEICULAÇÃO: <https://www.prudentopolis.pr.gov.br/diario-oficial/>

E-MAIL: [diariooficial@prudentopolis.pr.gov.br](mailto:diariooficial@prudentopolis.pr.gov.br) - FONE: 42 3446 8000

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Emerson Rech - Secretário Municipal de Administração

TRIAGEM EDITORIAL/DIAGRAMAÇÃO: Lidiane Kozak

APOIO TÉCNICO: Selmo Andrei Bobato - Técnico em Informática

Edifício da Prefeitura Municipal  
Rua Rui Barbosa, 801 - CEP: 84400-000

EQUIPE DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO:

PREFEITO MUNICIPAL: Osnei Stadler

VICE - PREFEITO MUNICIPAL: Evaldo Hofmann Júnior

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO: Emerson Rech

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA: Luiz Felipe Daciuk

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Célia Kaczarowski Schon

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA: Nadir Vozivoda

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: Eliane Dal Pisol

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO: Adriano Cardozo

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO: Meron Elizio Ternouski

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS: João Carlos Bini

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO: Cristiane Guimarães Boiko Rossetim

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS: Alex Fabiano Garcia

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE: Humberto José Sanches

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA: Elizeu Sandeski

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE: Marcelo Hohl Mazurechen

CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO: Ariel Alex dos Santos

CHEFE DE GABINETE: Alex Fabiano Garcia

CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Rua Rui Barbosa, 845 - CEP: 84400-000

Fone: 42 3446-8600 - Caixa Postal: 91

email: [atendimento@cmprudentopolis.pr.gov.br](mailto:atendimento@cmprudentopolis.pr.gov.br)

VEREADOR: Lucas Augusto Thomé Sanches - Presidente

VEREADOR: Carlos Alberto Mielnik

VEREADOR: Éder Marlon Schwab - 1º Secretário

VEREADOR: Claudinei Beló - 2º Secretário

VEREADOR: Claudio Michalczuk

VEREADOR: Elder Pontarollo Junior

VEREADOR: Adão Kostecki Primo

VEREADOR: Ambrósio Dovhi

VEREADOR: Joacir Bobato

VEREADOR: Iroslau Woruby

VEREADOR: Lademiro Budnik

VEREADOR: Carlos Alberto Wolski

VEREADOR: Mauricio Bosak

## DECRETOS

### DECRETO Nº 359/2022

*“Reajusta as tarifas para o serviço de transporte de passageiros individual - Táxi Convencional, e determina outras providências”.*

O **Prefeito Municipal de Prudentópolis**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55 inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o objeto do Edital de Concorrência Pública nº 004/2018 e seus itens 20 e 22, os quais preveem a revisão das tarifas anualmente; e

Conforme o protocolado sob nº 4173/2022;

### DECRETA

**Art. 1º.** Ficam reajustadas as tarifas para o serviço de transporte de passageiros individual - Táxi Convencional, em 11,73% (onze vírgula setenta e três por cento), conforme o índice IPCA acumulado nos últimos 12 meses.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Secretaria Municipal de Administração**, 08 de julho de 2022.

**OSNEI STADLER**

Prefeito Municipal

**EMERSON RECH**

Secretário Municipal de Administração

### DECRETO Nº 360/2022

*“Revoga a ampliação de jornada suplementar de trabalho concedida aos professores que menciona, e dá outras providências”.*

O **Prefeito Municipal de Prudentópolis**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, conforme os artigos 38 e 72, §1º da Lei Municipal nº 1.920/2011, alterada pela Lei Municipal nº 2.193/2015 e conforme o protocolado sob nº 5274/2022;

### DECRETA

**Art. 1º.** Fica revogada, a pedido, a ampliação de jornada suplementar de trabalho, de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, concedida a **Professora Maria Luiza Alexandre**, a partir de 01/06/2022.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Secretaria Municipal de Administração**, 08 de julho de 2022.

**OSNEI STADLER**

Prefeito Municipal

**EMERSON RECH**

Secretário Municipal de Administração

### DECRETO Nº 361/2022

*“Revoga o Adicional de Função concedido ao servidor que menciona, e dá outras providências”.*

O **Prefeito Municipal de Prudentópolis**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55,

inciso IX da Lei Orgânica Municipal e no artigo 154 da Lei Municipal nº 1.975, de 27/06/2012;

## DECRETA

**Art. 1º.** Fica revogado o Adicional de Função - "AF2", no percentual de 36% (trinta e seis por cento), concedido a servidora **Rita de Cassia Turczinski**, ocupante do cargo provimento efetivo de *Auxiliar de Enfermagem*, do Quadro de Pessoal do Executivo Municipal.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, 08 de julho de 2022.

**OSNEI STADLER**  
Prefeito Municipal

**EMERSON RECH**  
Secretário Municipal de Administração

## LICITAÇÕES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2022

**OBJETO:** Registro de preço para futura e eventual aquisição de equipamentos odontológicos (Resolução SESA nº 931/2021).

**PREÇO MÁXIMO ADMITIDO:** R\$ 27.988,08 (vinte e sete mil novecentos e oitenta e oito reais e oito centavos)

**DATA DA SESSÃO:** 25 de julho de 2022 às 08:30hrs, junto à plataforma: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

**INFORMAÇÕES:** O edital poderá ser obtido no site [www.prudentopolis.pr.gov.br](http://www.prudentopolis.pr.gov.br) e na plataforma [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), e demais informações junto ao Núcleo de Licitações – SMS, através do telefone 0800 808 0235 ramal 8113.

**Caroline Portela**  
Pregoeira

### AVISO DE II ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2022

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviço de Transporte Escolar para os alunos das Escolas Estaduais e Escolas Municipais pertencentes à Secretaria de Educação.

**PREÇO MÁXIMO ADMITIDO:** R\$ 12.308.998,97 (doze milhões, trezentos e oito mil, novecentos e noventa e oito reais e noventa e sete centavos)

**DATA DA SESSÃO:** 22 de julho 2022 às 08:30hrs, junto a plataforma: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**INFORMAÇÕES:** O edital poderá ser obtido no site [www.prudentopolis.pr.gov.br](http://www.prudentopolis.pr.gov.br) e na plataforma [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), e demais informações junto ao Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis – Pr, CEP 84400-000, fone (42) 3446-8007 de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.

**Andriele S. Lupepsa**  
Pregoeira

### TERMO DE CONVOCAÇÃO

Fica a empresa META COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI EPP, convocada a assinar a Ata de Registro de Preços nº 346/2022 para a presente licitação, que tem por objeto a "Registro de Preços para aquisição de materiais de torno e solda", referente ao Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 083/2022, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena da aplicação das sanções estabelecidas no edital da referida licitação, face ao constante do Art. 81 da lei 8.666/93.

A Ata de Registro de Preços será encaminhada através

de correio eletrônico para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação ou será comunicada, a empresa, através de contato telefônico, sendo obrigação da Licitante a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, rubricando todas as páginas e inclusive com duas testemunhas, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal.

Fica o Fiscal e o Gestor da Ata de Registro de Preços nº 346/2022, cientes da publicação do mesmo após as devidas assinaturas e também da responsabilidade em acessar as devidas cópias que serão disponibilizadas no site oficial do município pela divisão de contratos.

Prudentópolis – PR, 08 de julho de 2022.

**Maricleia Grzeszezyszen**  
Departamento de Licitações

### TERMO DE CONVOCAÇÃO

Fica a empresa TORNEARIA ROSSETIM LTDA, convocada a assinar a Ata de Registro de Preços nº 347/2022 para a presente licitação, que tem por objeto a "Registro de Preços para aquisição de materiais de torno e solda", referente ao Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 083/2022, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena da aplicação das sanções estabelecidas no edital da referida licitação, face ao constante do Art. 81 da lei 8.666/93.

A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação ou será comunicada, a empresa, através de contato telefônico, sendo obrigação da Licitante a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, rubricando todas as páginas e inclusive com duas testemunhas, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal.

Fica o Fiscal e o Gestor da Ata de Registro de Preços nº 347/2022, cientes da publicação do mesmo após as devidas assinaturas e também da responsabilidade em acessar as devidas cópias que serão disponibilizadas no site oficial do município pela divisão de contratos.

Prudentópolis – PR, 08 de julho de 2022.

**Maricleia Grzeszezyszen**  
Departamento de Licitações

### TERMO DE CONVOCAÇÃO

Fica a empresa ALCIONE FERREIRA ME, convocada a assinar a Ata de Registro de Preços nº 348/2022 para a presente licitação, que tem por objeto o "Registro de Preços para a aquisição de lâmpadas e fusíveis", referente ao Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 076/2022, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena da aplicação das sanções estabelecidas no edital da referida licitação, face ao constante do Art. 81 da lei 8.666/93.

A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação ou será comunicada, a empresa, através de contato telefônico, sendo obrigação da Licitante a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, rubricando todas as páginas e inclusive com duas testemunhas, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal.

Fica o Fiscal e o Gestor do Ata de Registro de Preços nº 348/2022, cientes da publicação do mesmo após as devidas assinaturas e também da responsabilidade em acessar as devidas cópias que serão disponibilizadas no site oficial do município pela divisão de contratos.

Prudentópolis – PR, 08 de julho de 2022.



**Maricleia Grzeszezyszen**  
Departamento de Licitações

### TERMO DE CONVOCAÇÃO

Fica a empresa COMERCIAL IRMÃOS MESQUITA EIRELI, convocada a assinar a Ata de Registro de Preços nº 349/2022 para a presente licitação, que tem por objeto o "Registro de Preços para a aquisição de lâmpadas e fusíveis", referente ao Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 076/2022, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena da aplicação das sanções estabelecidas no edital da referida licitação, face ao constante do Art. 81 da lei 8.666/93.

A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação ou será comunicada, a empresa, através de contato telefônico, sendo obrigação da Licitante a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, rubricando todas as páginas e inclusive com duas testemunhas, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal.

Fica o Fiscal e o Gestor do Ata de Registro de Preços nº 349/2022, cientes da publicação do mesmo após as devidas assinaturas e também da responsabilidade em acessar as devidas cópias que serão disponibilizadas no site oficial do município pela divisão de contratos.

Prudentópolis – PR, 08 de julho de 2022.

**Maricleia Grzeszezyszen**  
Departamento de Licitações

**2º Termo de Aditamento ao Contrato sob nº 012/2022 firmado entre o Município de Prudentópolis e Alexey Gerei, conforme Dispensa de Licitação nº 002/2022**

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

Prorroga-se a vigência até 07 de outubro de 2022.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Em decorrência da prorrogação da vigência, acrescenta-se ao valor contratual a quantia de R\$6.900,00 (seis mil, novecentos reais).

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.  
Prudentópolis, 07 de julho de 2022.

**5º Termo de Aditamento ao Termo de Colaboração sob nº 002/2019 firmado entre o Município de Prudentópolis e Organização da Sociedade Civil Lar dos Idosos São Vicente de Paulo de Prudentópolis**

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este termo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 002/2019, nos termos da Cláusula Décima Primeira.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogada a vigência do Termo de Colaboração nº 002/2019 até 31 de dezembro de 2022.

Parágrafo Único: O Plano de Trabalho fica alterado quanto ao seu termo final, bem como o cronograma de desembolso, conforme aprovação prévia da autoridade competente.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO DE RECURSOS

Fica acrescido o valor da parceria em R\$ 135.957,85 (cento e trinta e cinco mil, novecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e cinco centavos), o qual será transferido, em repasses mensais de R\$ 22.659,64 (vinte e dois mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e sessenta e quatro centavos).

Parágrafo Único: As despesas correrão à conta da dotação: 09.002.08.244.2090.2071.3350.43.00.00 fontes: 000 e 947

#### CLÁUSULA QUARTA – DA QUANTIDADE DE USUÁRIOS

Fica alterada a quantidade de usuários atendidos mediante o presente instrumento, passando a 25 indivíduos.

### CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no termo de colaboração original.

### CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

Seja dada publicidade nos termos do artigo 38 da Lei nº 13.019/2014.

Prudentópolis, 30 de junho de 2022.

**5º Termo de Aditamento ao Termo de Colaboração sob nº 001/2019 firmado entre o Município de Prudentópolis e Organização da Sociedade Civil Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Prudentópolis**

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este termo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 001/2019, nos termos da Cláusula Décima Primeira.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogada a vigência do Termo de Colaboração nº 001/2019 até 31 de dezembro de 2022.

Parágrafo Único: O Plano de Trabalho fica alterado quanto ao seu termo final, bem como o cronograma de desembolso, conforme aprovação prévia da autoridade competente.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO DE RECURSOS

Fica acrescido o valor da parceria em R\$ 118.956,48 (cento e dezoito mil, novecentos e cinquenta e seis reais e quarenta e oito centavos), o qual será transferido, em repasses mensais de R\$ 19.826,08 (dezenove mil, oitocentos e vinte e seis reais e oito centavos).

Parágrafo Único: As despesas correrão à conta da dotação: 09.002.08.244.2090.2071.3350.43.00.00 fontes: 000 e 947

#### CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no termo de colaboração original.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Seja dada publicidade nos termos do artigo 38 da Lei nº 13.019/2014.

Prudentópolis, 30 de junho de 2022.

**2º Termo Aditivo ao Contrato sob nº 105/2021 firmado entre o Município de Prudentópolis e Marcos Antonio Iaczk & Cia Ltda conforme licitação na modalidade Concorrência Pública nº 002/2021.**

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO CONTRATUAL

Fica acrescido o valor contratual de R\$ 12.218,08.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA GLOSA CONTRATUAL

Fica glosado o montante de R\$ 12.218,08.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.  
Prudentópolis, 05 de julho de 2022.

**6º Termo Aditivo ao Contrato administrativo nº 239/2021, entre o Município de Prudentópolis e Incorporadora Liberty Ltda, conforme modalidade de licitação Concorrência Pública nº 008/2021.**

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO

Prorroga-se o prazo da execução até 08 de setembro de 2022.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Prorroga-se o prazo da vigência até 08 de setembro de 2022, equivalendo-se ao prazo de execução.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.  
Prudentópolis, 04 de julho de 2022.

**2º Termo Aditivo ao Contrato administrativo nº 199/2021, entre o Município de Prudentópolis e Marcos Antonio Iaczk & Cia Ltda.**

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR

Em decorrência do Protocolo nº 4657/2022 fica suprimido ao valor contratual de R\$ 8.310,45 (oito mil trezentos e dez reais e quarenta e cinco centavos), conforme disposto a seguir:





Item	Fonte	Código	Descrição	Und	Qtd	Preço Unit. Licitado (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	Preço Unit Edital (R\$)
2.3.2	SINA PI	92757	Proteção superficial de canal em gabião tipo colchão, altura de 30 centímetros, enchimento com pedra de mão tipo rachão – fornecimento e execução. Af_12/2015	M²	20	296,80	5.936,05	297,07
2.3.2	SINA PI	92757	Proteção superficial de canal em gabião tipo colchão, altura de 30 centímetros, enchimento com pedra de mão tipo rachão – fornecimento e execução. Af_12/2015	M²	8	296,80	2.374,40	297,07

## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

### RESOLUÇÃO CMAS Nº 12, DE 07 DE JULHO DE 2022.

*Dispõe sobre a aprovação da programação nº 412060620220002, da Emenda Parlamentar nº 202281000306.*

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal nº 2.160/2015, que dispõe sobre a Conferência Municipal de Assistência social, Conselho Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Assistência Social e dá outras providências, e:

CONSIDERANDO a Lei Nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social.

CONSIDERANDO a deliberação em Reunião Ordinária, realizada no dia 07 de julho de 2022, ata nº06/2022.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Aprovar à Programação nº 412060620220002, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para custeio relativo à Estruturação da Rede de Serviços do SUAS, conforme dados do Sistema de Informações e Gestão de Transferências Voluntárias - SIGTV, disponibilizado pelo Ministério da Cidadania – Secretaria Nacional de Assistência Social, referente a Emenda Parlamentar 202281000306.

**Art.2º** O valor de R\$ de 50.000,00 será destinado via Fundo Municipal de Assistência Social para Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade executado pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais- APAE.

**Art.3º.** O valor de R\$ de 50.000,00 será destinado via Fundo Municipal de Assistência Social para o Serviço de Proteção Social Básica.

**Art.4º** Os itens que serão adquiridos com os recursos aprovados deverão ser apreciados pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

**Art.5º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Prudentópolis, 07 de Julho de 2022.

**Aline Gonçalves Fernandes**

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

## RESOLUÇÃO CMAS Nº 13, DE 07 DE JULHO DE 2022.

*Dispõe sobre a aprovação da programação nº 202271170015 da Emenda Parlamentar nº 412060620220001.*

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal nº 2.160/2015, que dispõe sobre a Conferência Municipal de Assistência social, Conselho Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Assistência Social e dá outras providências, e:

CONSIDERANDO a Lei Nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social.

CONSIDERANDO a deliberação em Reunião Ordinária, realizada no dia 07 de julho de 2022, ata nº06/2022.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Aprovar à Programação nº 202271170015, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para custeio relativo à Estruturação da Rede de Serviços do SUAS, conforme dados do Sistema de Informações e Gestão de Transferências Voluntárias - SIGTV, disponibilizado pelo Ministério da Cidadania – Secretaria Nacional de Assistência Social., referente a Emenda Parlamentar nº 412060620220001.

**Art.2º** O valor de R\$ de 200.000,00 será destinado via Fundo Municipal de Assistência Social para o Banco de Alimentos.

**Art.3º.** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Prudentópolis, 07 de Julho de 2022.

**Aline Gonçalves Fernandes**

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

## CÂMARA MUNICIPAL

### PORTARIA Nº 022/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE

**Art. 1º.** Fica concedida Licença Maternidade a servidora Liliane Lava, ocupante do cargo provimento efetivo de Auxiliar de Secretaria a partir de 20 de junho de 2022 a 17 de dezembro de 2022, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, conforme atestado médico e protocolo sob número 364/2022.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 04 de julho de 2022.

**Vereador Lucas Augusto Thomé Sanches**

Presidente da Câmara

### PORTARIA Nº. 023/2022

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade como Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prudentópolis Lei 1.975 de 27/06/2012 e suas alterações posteriores...

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder férias a Servidora CLEIDIANE GEGIN WINHARSKI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais Feminino deste Legislativo Municipal referente



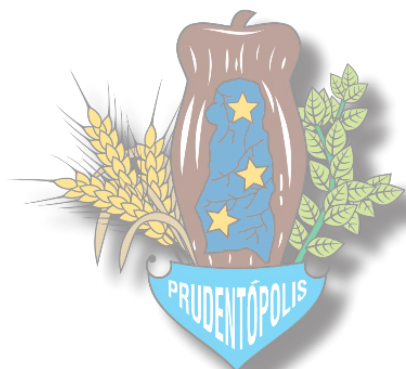
ao período aquisitivo de 05/03/2020 a 04/03/2021, a qual deverá gozá-las a partir de 11/07/2022 a 25/07/2022.

**Art. 2º.** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 08 de julho de 2022.

**Lucas Augusto Thomé Sanches**  
Presidente da Câmara Municipal

---





**O ÓRGÃO OFICIAL PODE SER CONSULTADO GRATUITAMENTE NOS SEGUINTE LOCAIS:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS  
CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Internet: [www.prudentopolis.pr.gov.br](http://www.prudentopolis.pr.gov.br)